



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 979 segunda-feira, 22 de maio de 2023

## Sumário

PODER EXECUTIVO.....	1
EDITAL Nº 03/2023.....	1
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O PROGRAMA TEMPO DE APRENDER. 1	
LICITAÇÕES.....	15
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	15
JURÍDICO.....	16
DECRETO Nº. 041 DE 22 DE MAIO DE 2023.....	16
“Aprova Edital de Lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, taxas de serviços públicos e contribuição de custeio de iluminação pública do exercício de 2023, revoga o decreto 37, de 02 de maio de 2023 e dá outras providências”.....	16

### PODER EXECUTIVO

#### EDITAL Nº 03/2023

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG, por meio da Secretaria Municipal de Educação torna público o Processo Seletivo para atuar como *Assistente de Alfabetização nos termos do Programa Tempo de Aprender, regulamentado pela Resolução CD/FNDE/MEC Nº 06, DE 20 de abril de 2021*, para atendimento de 02 (duas) turmas de 1º Ano na Escola Municipal Doralice Mendonça Reis.

#### 1- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



O processo seletivo será realizado pela Secretaria Municipal de Educação através da coordenação cadastrada no Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle – SIMEC, quando da adesão do município ao referido Programa.

## 2- DAS ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO

I – Apoiar o professor regente em turmas de 1º ano do Ensino Fundamental desenvolvendo atividades pedagógicas.

II – Participar de todos os processos formativos, afetos ao Programa Tempo de Aprender, mesmo que ocorram além da carga horária semanal voluntária.

III – A carga horária será de 5 (cinco) horas semanais por turma.

IV– O período de vigência será para os meses de junho, agosto, setembro, outubro, novembro de 2023 e fevereiro, março e abril de 2024, não sendo caracterizado nenhum vínculo empregatício tendo em vista o **caráter voluntário do programa**, sendo oferecida aos selecionados uma ajuda de custo de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por turma.

## 3- DA AJUDA DE CUSTO DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO

O assistente de alfabetização terá ressarcimento dos custos com transporte e alimentação, arcado exclusivamente pelo Ministério da Educação, a ser pago pela Unidade Executora da Escolas conforme os seguintes critérios:

. R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por turma na unidade escolar com 5(cinco) horas semanais.

## 4- DOS CRITÉRIOS BÁSICOS PARA ATUAR COMO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO

4.1 Para atuar como assistente de alfabetização voluntário o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

I – Ser brasileiro nato ou naturalizado;

II- Ser maior de 18 anos;

III- Ser residente e domiciliado no Brasil;

IV- Estar quite com o serviço militar, caso seja do sexo masculino;

V – Estar em pleno gozo dos direitos políticos;



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 979 segunda-feira, 22 de maio de 2023

- VI- Comprovar conduta moral ilibada;
- VII- Deter aptidão física e mental para o exercício da função do cargo comprovado por atestado médico quando da contratação;
- VIII -Possuir e comprovar o nível de escolaridade exigida para o exercício da função;
- IX- Não possuir condenação criminal ou ter sido condenado por ato de improbidade administrativa por órgão colegiado;
- X - Não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com a autoridade contratante ou com servidor da mesma pessoa jurídica investido no cargo de direção, chefia ou assessoramento ou de pessoa com função gratificada no Executivo Municipal;
- XI- Declaração do próprio punho do candidato de que não foi demitido do serviço público federal, estadual ou municipal;
- XII- Declaração do próprio punho de que não possui cumulação ilegal de cargos públicos municipal, estadual ou federal;
- XIII- No ato da contratação o candidato não poderá estar incompatibilizado para novo exercício de contratação pública.
- XIV- Participar das formações oferecidas no AVAMEC <http://avamec.gov.br> (Práticas de Alfabetização e Práticas de produção de texto).

4.2 – Escolaridade necessária :

- I – Ser licenciado em pedagogia ou Curso Normal Superior.
  - II- Ser estudante do curso de Pedagogia a partir do 3º período.
  - III – Ser formado no curso Normal Médio de Magistério.
- 4.3 – Ter disponibilidade de horário para atuar na escola.

## 5 – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA
Curso de Pós-Graduação na área de educação com duração mínima de 360 horas. (máximo de 3 títulos)	5
Cursos, seminário, simpósios e congresso relacionados a educação, com carga horária de 8 horas ou mais, com data de emissão dentro dos últimos 7 anos. (máximo de 3 certificados)	1

Município de Santana da Vargem – Estado de Minas Gerais - [www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

Diário oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 979 segunda-feira, 22 de maio de 2023

<p>Certidão de tempo de serviço no Ensino Fundamental I, exercido pelo candidato na Rede Municipal de Ensino de Santana da Vargem. Será considerado “tempo de serviço”, para fins de inscrição de que se trata este Edital, aquele exercício na rede Municipal de Ensino de Santana da Vargem, MG , na função /cargo para o qual o candidato se inscrever, devendo comprová-lo no ato da inscrição, desde que:</p> <p>I- Não esteja vinculado ao cargo efetivo;</p> <p>II- Não tenha sido utilizado para fins de aposentadoria;</p> <p>III- Não seja tempo de serviço paralelo (é o tempo trabalhado em mais de um emprego ao mesmo tempo utilizado para contagem de tempo de serviço, desde que não coincidente com o tempo já utilizado e outro processo de contratação e efetivação).</p> <p>2,0 pontos para cada 30 dias</p>	2
<p>IV-Certidão de experiência profissional no Ensino Fundamental I, apresentado em documento oficial da instituição ou organização, devidamente identificado, com descrição do tempo de experiência e/ou carteira de trabalho.</p> <p>Será considerada experiência profissional o tempo exercido na rede municipal, estadual, federal e particular, desde de que:</p> <p>I – Não esteja vinculado a cargo efetivo ativo</p> <p>II- Não tenha sido usado para fins de aposentadoria;</p> <p>III- Não seja tempo de serviço paralelo (é o tempo trabalhado em mais de um emprego ao mesmo tempo utilizado para contagem de tempo de serviço, desde que não coincidente com o tempo já utilizado e outro processo de contratação e efetivação).</p> <p>1,0 ponto para cada 30 dias.</p>	1

## **OBSERVAÇÕES: Será aceito como comprovantes de contagem de tempo:**

- . Certidão de contagem de tempo ou declaração emitida por órgão público contendo o tempo de trabalho em dias ( Prefeituras, Secretarias municipais ou estaduais, etc);
- . Carteira de trabalho (CTPS);

Município de Santana da Vargem – Estado de Minas Gerais - [www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

Diário oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 979 segunda-feira, 22 de maio de 2023

- . Contrato de Trabalho;
- . Declaração de serviço voluntário em entidades não governamentais sem fins lucrativos (OSC) na função pleiteada no Processo Seletivo ( com firma reconhecida em cartório do responsável pela entidade);
- . Certidão de contagem de tempo emitida por instituições de ensino públicas e/ou privadas, contendo o tempo expresso em dias.

Deverão ser apresentadas cópias simples dos comprovantes e originais para conferência.

## 6- DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições ocorrerão na Secretaria Municipal de Educação situada na rua José Venâncio Miranda, nº 371, nos dias 26 e 29 de maio, no período de 7:00 às 10:30 e de 12:00 às 15:30.

6.2 Os dados constantes nas inscrições serão de responsabilidade exclusiva dos candidatos, que não poderão alegar erros ou falhas de preenchimento.

## 7. DO PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÃO:

7.1. Para efetuar a inscrição o candidato deverá entregar a ficha de inscrição específica devidamente preenchida, em local e data especificados no item 6.1.

7.2. Não serão acatadas inscrições cuja realização tenha se dado em desconforme com as condições previstas neste edital.

7.3. Os dados constantes da ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, inclusive quanto a erros, omissões ou incorreções.

7.4. Em caso de falsa declaração, o candidato sujeitará às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único, do art.10, do Decreto Federal n.º 83.936/7.

7.5. No ato de preenchimento do formulário de inscrição, o candidato declarará que são verdadeiras as informações prestadas e que conhece e está de acordo com as exigências deste Edital.

7.6. É vedada a inscrição condicional, via fax ou por qualquer tipo de correspondência. Os dados exigidos no formulário de inscrição, inclusive os números do documento de identidade e CPF são de preenchimento obrigatório.



7.7. A qualquer tempo, após processo administrativo com garantia do contraditório e da ampla defesa, poderão ser anulados os atos de inscrição prova ou contratação do candidato, caso seja confirmada a falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade quanto aos documentos apresentados.

7.8. Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do conteúdo deste Edital e seus anexos, certificando que preenche os requisitos exigidos para o exercício da função.

7.9 A inscrição para participação do Processo Seletivo Simplificado será totalmente gratuita.

## **8. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO:**

8.1. O processo seletivo será realizado em única etapa, mediante apresentação da documentação exigida, de caráter eliminatório e classificatório.

8.2. Serão considerados aptos os candidatos que apresentarem, impreterivelmente, todos os documentos exigidos no item 9 deste edital.

8.3. Será considerado eliminado do processo seletivo o candidato que não comparecer para a apresentação da documentação conforme este edital, no horário e local previamente determinados ou que não apresentar a documentação exigida.

## **9- CLASSIFICAÇÃO FINAL E CRITÉRIOS DE DESEMPATE:**

9.1. A Classificação dos candidatos será feita mediante:

9.1.1. Soma dos pontos da contagem de tempo de serviço e de titulação conforme consta na tabela do item 5.

9.1.2. Considera-se “tempo de serviço” para este edital o tempo exercido no desempenho da função no mesmo cargo para o qual o candidato se inscrever.

9.1.3. Em caso de empate, o critério de desempate obedecerá à seguinte ordem de acordo com a tabela de classificação do item 5:

a) maior pontuação no Curso de Pós-Graduação “Stricto Sensu” em nível de Especialização, com carga horária mínima 360 horas, na área da educação;

b) maior pontuação em curso, seminários e congressos relacionados a educação com carga horária de 8 horas ou mais com data de emissão dentro dos últimos 7 anos.



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 979 segunda-feira, 22 de maio de 2023

c) persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

9.1.4. Publicação do resultado final do processo seletivo será feita em lista contendo a pontuação de todos os candidatos.

9.1.5. A classificação final observará o limite de vagas disponibilizadas.

## 10. RECURSOS:

10.1 Caberá apresentação de recurso devidamente fundamentado perante a Comissão Organizadora de processo seletivo, conforme Anexo II – cronograma de atividades.

10.2. São cabíveis recursos para impugnação do edital, quanto à documentação efetivamente apresentada pelo candidato, e quanto à classificação final.

10.3. Os recursos deverão ser apresentados pelo candidato ou procurador dentro do prazo estabelecido no anexo II, de forma legível e protocolados na sede da Secretaria Municipal de Educação no horário de 07h00min às 10h30min , com indicação do processo seletivo, número de inscrição, nome e assinatura do candidato ou de seu procurador, observado o modelo descrito no ANEXO III deste Edital.

10.4. Serão indeferidos, de plano, os recursos que não atenderem os requisitos acima mencionados.

10.5. O prazo para interposição de recursos é comum a todos os candidatos.

10.6 A Comissão Organizadora poderá solicitar parecer específico relativo aos recursos que forem apresentados.

10.7. A Comissão é soberana em suas decisões, sendo considerada última instância para julgamento dos recursos.

## 11- DA PUBLICAÇÃO DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO

Finalizado o processo de inscrição, será divulgada listagem de classificação preliminar no dia 01/06/2023 , no mural da Secretaria Municipal de Educação e no site da Prefeitura Municipal.

## 12- DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

12.1- O pedido deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação nos dias 02/06/2023.

12.2- Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo, ou em descordo com este Edital.



## 13- DA CONVOCAÇÃO

13.1- Os candidatos serão convocados por meio de Edital, seguindo a ordem de classificação.

13.2- A Secretaria Municipal de Educação procederá à convocação dos selecionados, até o número de vagas existentes, por meio de:

1- Edital para a 1ª chamada será realizado na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Educação no dia 06/06/2023 as 8 horas.

2- Telefone e e-mail fornecidos na ficha de inscrição para as chamadas subsequentes (em caso de vacância).

13.3- O candidato convocado nas demais chamadas, exceto a 1ª, terá prazo de 24 horas para comparecer na Secretaria Municipal de Educação e formalizar sua adesão como voluntário ao programa.

13.4 Esgotado o prazo acima estipulado e não havendo o comparecimento do candidato na SME, o mesmo será considerado desistente e eliminado deste processo seletivo simplificado.

## 14. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:

14.1. A apresentação dos títulos e documentação pessoal do candidato será feita no ato de inscrição na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua, José Venâncio de Miranda, nº.371, bairro: São Luiz, cidade de Santana da Vargem/MG.

14.2. Será conferida na presença do candidato o **número de páginas** de documentos entregues constante na ficha de inscrição.

14.3. Na existência de impossibilidade de comparecimento, poderá o candidato se fazer representado, dentro do prazo estampado no item 6.1, mediante apresentação de Procuração com firma reconhecida por autenticidade em cartório.

14.4. O candidato deverá apresentar os seguintes documentos (cópia xerox e original):

14.5.1. Documento de identidade (original e cópia)

14.5.2. Cartão do CPF, ficando dispensa caso o documento de identidade descrito no subitem 9.5.1 contenha a numeração;

14.5.3. Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS (original e cópia);

14.5.4. Comprovante de endereço (original e cópia);

14.5.5. Título de Eleitor, comprovante de quitação das obrigações eleitorais ou certidão de quitação eleitoral;





# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 979 segunda-feira, 22 de maio de 2023

- 14.5.6. Certificado de Reservista ou documento equivalente, dispensada a exigência quando o candidato contar com mais de 45 (quarenta e cinco) anos, se do sexo masculino (original e cópia);
- 14.5.7. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, ou declaração de próprio punho que não possui (original e cópia);
- 14.5.8. Certidão de nascimento ou casamento (original e cópia)
- 14.5.9. Certidão de nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos com cartão de vacina (original e cópia);
- 14.5.10. Número da Conta-Corrente no Banco do Brasil ou declaração que não possui (original e cópia);
- 14.5.11. Comprovante do cartão de vacina contra a covid-19 (original e cópia);
- 14.5.12. Atestado de Antecedentes **Criminais** junto a **Polícia Civil do Estado de Minas Gerais**;
- 14.5.13. Certidão de Antecedentes **Criminais** junto a **Polícia Federal**;
- 14.5.14. Certidão de Distribuição para fins gerais **Cível e Criminal** junto a **1ª Instância** da Justiça **Federal e Estadual** do local que pertencer o candidato;
- 14.5.15. Certidão de Distribuição para fins gerais **Cível e Criminal** junto a **2ª Instância** d
- 14.5.16. Declaração de próprio punho de que o candidato não foi demitido do serviço público municipal, estadual ou federal;
- 14.5.17. Declaração a próprio punho de que o candidato não possui cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta ou colateral de parentesco até o terceiro grau com Agentes políticos, servidores públicos em cargos comissionados e servidores efetivos em função de Confiança neste Município.
- 14.5.18. Documento de inscrição preenchido em formulário próprio.
- 14.5.19. Documento oficial (cópia de Contrato de Trabalho, Termo de Rescisão ou documento semelhante) comprobatório do tempo de exercício da função que concorre (Professor do Ensino Fundamental I), Carteira de Trabalho da Previdência Social original e xerox da página comprovante de vínculo com a empresa ou ainda Declaração do empregador (com informações do empregador: CPF, CNPJ, nome da firma individual ou empresa e endereço), constando timbre, ou carimbo ou firma reconhecida do empregador, comprovando o tempo de exercício da função a que concorre (Professor do Ensino Fundamental I) ; ou ainda comprovante de inscrição de MEI na função a que concorre (Professor do Ensino Fundamental I);
- 14.6- Os documentos citados deverão ser apresentados em fotocópia para arquivo.

## 15. DISPOSIÇÕES GERAIS FINAIS:

Município de Santana da Vargem – Estado de Minas Gerais - [www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

Diário oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.

Página 9 de 19



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 979 segunda-feira, 22 de maio de 2023

- 15.1. Os trabalhos para execução deste Processo Seletivo ficará a cargo da comissão nomeada para tal fim.
- 15.2. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, mediante publicação através de Edital e aviso publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no site [www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br).
- 15.3. Os resultados divulgados no site de divulgação do certame não terão caráter oficial, sendo meramente informativos. Os prazos para interposição de recursos em qualquer fase deverão ser contados do dia da publicação oficial no site [www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br).
- 15.4. O prazo de validade do presente processo seletivo será de até 12 meses.
- 15.5. Em nenhuma hipótese, os candidatos aprovados e convocados sob este Edital de Processo Seletivo, poderão requerer o direito à efetivação na vaga, estando esta condição diretamente vinculada à realização e aprovação em Concurso Público na forma da Lei.
- 15.6. Ao entrar em exercício, o candidato ficará sujeito a avaliação de desempenho, durante o qual sua eficiência e capacidade serão objetos de avaliação para o desempenho da função.
- 15.7. A inscrição do candidato importará no conhecimento e aceitação tácita das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital.
- 15.8. O candidato deverá manter seus dados atualizados junto à Secretaria Municipal de Educação, durante o prazo de validade do processo seletivo, visando eventuais convocações, não lhe cabendo direito de reclamação em caso de não comunicação de quaisquer mudanças nas informações fornecidas no ato da inscrição.
- 15.9. Os candidatos classificados e não convocados para a vaga ofertada serão considerados remanescentes e poderão ser chamados dentro do período de vigência do Processo Seletivo, de acordo com critérios de necessidades, conveniência e oportunidade.
- 15.10. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Função, Vagas, Vencimentos, Carga Horária e Período do Contrato de Trabalho;
- b) ANEXO II – Cronograma das Atividades do processo seletivo;
- c) ANEXO III – Modelo de Formulário para Recurso;



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 979 segunda-feira, 22 de maio de 2023

d) ANEXO IV – Ficha de Inscrição.

Santana da Vargem, 22 de maio de 2023

Renata Scalioni Figueiredo Coelho  
Secretária Municipal de Educação

## ANEXO I

CARGO: ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO
VAGA: 01
NÚMERO DE TURMAS: 02
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 5 horas por semana por turma
AJUDA DE CUSTO : R\$150,00 por turma
PERÍODO DO CONTRATO DE TRABALHO: O contrato será somente para os meses de junho, agosto, setembro, outubro e novembro de 2023 e fevereiro, março e abril de 2024.

## ANEXO II

### CRONOGRAMA

#### 3 AUXILIAR DE ALFABETIZAÇÃO

CRONOGRAMA	ATIVIDADES
26/05/2023 e 29/05/2023	PERÍODO DAS INSCRIÇÕES
30/05/2023	HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
31/05/2023	RECURSO CONTRA INSCRIÇÕES NÃO-HOMOLOGADAS

Município de Santana da Vargem – Estado de Minas Gerais - [www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

Diário oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.

Página 11 de 19



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 979 segunda-feira, 22 de maio de 2023

31/05/2023	RESPOSTA AO RECURSO CONTRA INSCRIÇÕES NÃO-HOMOLOGADAS
01/06/2023	CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR
02/06/2023	RECURSO CONTRA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR
02/06/2023	RESPOSTA AO RECURSO CONTRA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR
05/06/2023	RESULTADO FINAL

**OBS:** Todas as fases bem como os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados integralmente no Quadro Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG e no site no endereço [www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br).

## ANEXO III

### FORMULÁRIO PARA RECURSO

Santana da Vargem/MG, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2023.

Ao Responsável pelo do Processo Seletivo Simplificado – Edital SME 03/2023– Recurso Administrativo

- Impugnação do Edital/Regulamento  Pontuação  
 Resultado Final  Outros

Descrição:

---

---

---



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 979 segunda-feira, 22 de maio de 2023

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

RECIBO RECURSO – Edital 03/2023 - \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

## ANEXO IV

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_ PSS Nº 03/202

<b>CARGO:</b> ( ) Auxiliar de Alfabetização Programa Tempo de Aprender	( ) CANDIDATO COM <b>NECESSIDADES ESPECIAIS</b>
NOME	DN:
TELEFONE RESIDENCIAL:	CELULAR:
E-MAIL:	E-MAIL:
CPF:	IDENTIDADE:

Declaro estar ciente do conteúdo do Edital SME 03/2023 concordando e aceitando em sua totalidade o que nele está contido, incluindo seus anexos, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Santana da Vargem/MG, o Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Executivo. **Desta forma, solicito minha inclusão no Processo de Seleção para o cargo acima identificado.**

**Para tal fim, apresento os documentos abaixo relacionados( original e cópia):**

- ( ) Documento de identidade;
- ( ) Cartão do CPF;



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 979 segunda-feira, 22 de maio de 2023

- ( ) Carteira de trabalho e Previdência Social-CTPS;
- ( ) Comprovante de endereço;
- ( ) Título de eleitor; comprovante de quitação das obrigações eleitorais ou certidão de quitação eleitoral;
- ( ) Certificado de Reservista ou documento equivalente, dispensada a exigência quando o candidato contar com mais de 45 (quarenta e cinco) anos , se do sexo masculino;
- ( ) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, ou declaração de próprio punho que não possui;
- ( ) Certidão de nascimento ou casamento;
- ( ) Certidão de nascimento de filhos menores de 14 (quatorze ) anos com o cartão de vacina;
- ( ) Número da conta-corrente no Banco de Brasil ou declaração que não possui
- ( ) Comprovante do cartão de vacina contra a covid-19
- ( ) Atestado de Antecedentes Criminais junto a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais
- ( ) Certidão de Antecedentes Criminais junto a Polícia Federal;
- ( ) Certidão de Distribuição para fins gerais Cível junto a 1ª Instância da Justiça Federal ;
- ( ) Certidão de Distribuição para fins gerais Cível junto a 1ª Instância da Justiça Estadual do local que pertencer o candidato;
- ( ) Certidão de Distribuição para fins gerais Criminal junto a 1ª Instância da Justiça Federal ;
- ( ) Certidão de Distribuição para fins gerais Criminal junto a 1ª Instância da Justiça Estadual do local que pertencer o candidato;
- ( ) Certidão de Distribuição para fins gerais Cível junto a 2ª Instância da Justiça Federal ;
- ( ) Certidão de Distribuição para fins gerais Cível junto a 2ª Instância da Justiça Estadual do local que pertencer o candidato;
- ( ) Certidão de Distribuição para fins gerais Criminal junto a 2ª Instância da Justiça Federal
- ( ) Certidão de Distribuição para fins gerais Criminal junto a 2ª Instância da Justiça Estadual do local que pertencer o candidato;
- ( ) Declaração de próprio punho de que o candidato não foi demitido do serviço público municipal ,estadual ou federal;
- ( ) Declaração a próprio punho de que o candidato não possui cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta ou colateral de parentesco até o terceiro grau com Agentes políticos, servidores públicos em cargos comissionados e servidores efetivos em função de Confiança neste município ;
- ( ) Documento oficial comprobatório do tempo exercício na função;
- ( ) Documentos de titulação :



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 979 segunda-feira, 22 de maio de 2023

---

---

---

---

---

( ) Número de páginas de documentos entregues.

Santana da Vargem/MG, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pela Inscrição (SME)

## LICITAÇÕES

### AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

José Elias Figueiredo, Prefeito de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a lei, em cumprimento ao que determina a lei 14.133/2021 e suas alterações, e, conforme recomendação de parecer jurídico e vistas às justificativas contidas no Processo de Contratação nº. 81/2023, AUTORIZO a Inexigibilidade nº 40/2023, que visa a “Locação de imóvel destinado a guardar os bens inservíveis para Leilão”.

**LOCADOR:** ROSÂNGELA CAMPOS MENDONÇA, inscrita no CPF sob o Nº704.579.996-91, cujo documento de identificação é MG-5.345.547, residente a Rua Professora Ruth Corrêa Vilela, Nº 630, no município de Três Pontas.

**ORÇAMENTÁRIO:**

**Dotação orçamentária:** 02.031.04.122.0402.2005

Município de Santana da Vargem – Estado de Minas Gerais - [www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

Diário oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.

Página 15 de 19



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 979 segunda-feira, 22 de maio de 2023

**Elemento despesa:** 3.3.90.36.00 – Serviço de Terceiros Pessoa Física

**Ficha Financeira:** 61

**VALOR DO PROCESSO:** R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

Determino a publicação da presente autorização, no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), e demais sítios eletrônicos que se fizerem necessários.

Santana da Vargem/MG, 22 de Maio de 2023

José Elias Figueiredo  
Prefeito Municipal

## JURÍDICO

### DECRETO Nº. 041 DE 22 DE MAIO DE 2023

*“Aprova Edital de Lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, taxas de serviços públicos e contribuição de custeio de iluminação pública do exercício de 2023, revoga o decreto 37, de 02 de maio de 2023 e dá outras providências”*

O Prefeito Municipal de Santana da Vargem - MG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei e em especial o art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

#### DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Edital de Lançamento do **Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, taxas de serviços públicos e contribuição de custeio de iluminação pública** na forma do art. 15 c/c art. 19, ambos da Lei Municipal nº. 770, de 16 de setembro de 2002 que “*Dispõe Sobre a Legislação Tributária do Município de Santana da Vargem*”.

Município de Santana da Vargem – Estado de Minas Gerais - [www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

Diário oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.

Página 16 de 19





# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 979 segunda-feira, 22 de maio de 2023

Parágrafo único. O Edital de que trata o caput deste artigo é parte integrante deste Decreto sob a forma de Anexo Único.

Art.2º. Fica revogado o Decreto 037, de 05 de maio de 2023

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem/MG, 22 de maio de 2023

**JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

## ANEXO ÚNICO

**EDITAL DE LANÇAMENTO DO IMPOSTO  
PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU,  
taxas de serviços públicos e contribuição de custeio  
de iluminação pública DO EXERCÍCIO FISCAL  
DE 2023**

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Nos termos do Código Tributário Municipal, Lei Municipal nº. 770, de 16 de setembro de 2002 e Decretos que os regulamentam, ficam **NOTIFICADOS** do lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, taxas de serviços públicos e contribuição de custeio de iluminação pública relativos ao exercício de 2023, calculados e cobrados de acordo com as legislações supracitadas os seguintes contribuintes: proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de bens imóveis localizados na zona urbana do Município de Santana da Vargem.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS PARA PAGAMENTO

Município de Santana da Vargem – Estado de Minas Gerais - [www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

Diário oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.

Página 17 de 19



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 979 segunda-feira, 22 de maio de 2023

O prazo máximo para pagamento em Cota Única será concedido com os seguintes descontos, nas respectivas datas, todos acrescidos de Taxa de Expediente:

PERCENTUAIS DE DESCONTOS	PRAZOS
25%	10/07/2023
20%	10/08/2023
15%	11/09/2023
05%	10/10/2023

**Parágrafo primeiro** – O contribuinte poderá optar pelo pagamento em parcelas iguais, mensais e sucessivas, até o limite de 04 (quatro), com desconto de 5% (cinco por cento), todas acrescidas de Taxa de Expediente, nas seguintes datas: 10/07/2023, 10/08/2023, 11/09/2023 e 10/10/2023.

**Parágrafo segundo** – Se os prazos de vencimento coincidirem com dia em que não houver expediente em agências bancárias, as guias de pagamento poderão ser recebidas no primeiro dia útil subsequente sem juros, multa e correção monetária.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

O pagamento dos tributos fora do respectivo prazo de vencimentos implicará a incidência de juros, multa e correção monetárias previstas na Legislação Municipal (Lei Municipal nº. 770, de 16 de setembro de 2002), bem como na perda dos descontos concedidos, conforme Cláusula Segunda.

## CLÁUSULA QUARTA – DOS LOCAIS DE PAGAMENTO

As guias poderão ser pagas em qualquer Agência Bancária credenciada pelo Município, até o vencimento previsto na Cláusula Segunda.

## CLÁUSULA QUINTA – DA RECLAMAÇÃO

Qualquer contribuinte poderá impugnar e/ou reclamar sobre os termos do lançamento fiscal do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, desde que o faça no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a publicação deste Edital.

## CLÁUSULA SEXTA – DO NÃO RECEBIMENTO DAS GUIAS



# Diário Oficial

*Prefeitura Municipal de Santana da Vargem*

**Lei Municipal Nº 1387**

**Edição: 979 segunda-feira, 22 de maio de 2023**

As guias para pagamento serão entregues nos endereços constantes do cadastro de contribuintes do Município de Santana da Vargem. Aqueles que tiverem os seus endereços alterados e ou aqueles que não receberem suas guias de lançamento, deverão diligenciar junto ao Setor de Arrecadação, Tributos e Tesouraria, da Secretaria Municipal de Fazenda, na sede da Prefeitura Municipal, na Praça Padre João Maciel Neiva, nº. 15, centro.

Santana da Vargem – MG, 22 de maio de 2023

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO  
PREFEITO MUNICIPAL

**JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO**  
**Prefeito Municipal**

**Conteudista Licitações:** Roberta Grazielle Barbosa

**Responsável pela diagramação e publicação no site:** Roberta Grazielle Barbosa